



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 221 | 02 de Dezembro de 2025

EVENTO EM ALUSÃO AO

Dia Mundial de Luta Contra a **AIDS**

 **05/12 (sexta-feira)**  **9h**

 **Auditório da Unimed**
Rua Moreira dos Santos, nº 768, 2º andar | Centro



 **PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

 **SUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	40
Secretaria Municipal de Saúde.....	40
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	41
Secretaria Municipal de Educação.....	41

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

TORNA SEM EFEITO, A REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, NO BOLETIM Nº 219 DE 28/11/2025, PÁGINAS 4 A 25 POR TER SIDO DISPONIBILIZADO ARQUIVO CORROMPIDO, O QUE IMPOSSIBILITOU SUA CORRETA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicação atualizada em substituição às anteriores

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE
USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ/RJ.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é estabelecer as diretrizes para a realização de Chamamento Público aos interessados em utilizar boxes disponíveis no espaço público do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento – a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nas especificações abaixo:

1.2. LOCAIS DOS ESPAÇOS E PREÇO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento <i>R. Cel. Carlos Araújo – Centro</i> <i>Barra do Piraí - RJ, 27110-400</i>	Unidade	15

1.3. DOS PRAZOS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO

- 1.3.1. Prazo de inscrição: entre os dias 4 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025;
- 1.3.2. Prazo de análise: entre os dias 11 de dezembro de 2025 e 12 de dezembro de 2025;
- 1.3.3. Prazo de recurso: Deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis;
- 1.3.4. Data do Sorteio (se houver): 18 de dezembro às 10h na sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico sito à Praça Heitor Vale, s/n, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27.135-350;
- 1.3.5. Prazo de recurso do sorteio: Deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis ;
- 1.3.6. Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados ;
- 1.3.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ. em até 3(três) dias úteis.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O permissionário que for contemplado com a utilização do espaço ficará sujeito ao pagamento do valor correspondente, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável, observadas as normas que disciplinam a utilização e a ocupação de áreas públicas no Município de Barra do Piraí.



3. OBSERVAÇÃO:

- A) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF ou CNPJ (MEI) e, preferencialmente, com endereço e respectivo, telefone para contato;
- B) O Box será entregue pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no estado que se encontra, cabendo ao Permissionário, às suas expensas, efetuar as reformas e mudanças necessárias, ficando a guarda e manutenção sob a responsabilidade dos Proponentes vencedores do presente chamamento público, após assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- C) O sorteio, se for o caso, ocorrerá de forma presencial, na sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito à Praça Heitor Vale, s/n, prédio da Estação Cultural Rosemar Pimentel.
- D) O proponente deverá estar presente ou fazer-se representar no dia do sorteio, através de procuração formalizada com firma devidamente reconhecida. Caso seja sorteado Proponente ausente, o mesmo será desclassificado.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1 Trata-se de iniciativa do Município, no sentido de realizar Chamamento Público de Boxes disponíveis (vazios) e estabelecer sorteio, se for o caso, visando suprir as necessidades do Município na geração de emprego e renda, contemplando, especialmente, famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, faixa mais afetada e expostas a dificuldades por baixa renda, disponibilizando áreas e equipamentos públicos para empreendimentos de pequenos comércios em quiosque e boxes dos Mercados Populares.
- 4.2 O Chamamento Público para os boxes disponíveis, mostra-se como ação importante a ser realizada, pois há interesse de diversos Municípios em utilizá-los para comercialização local, sendo instrumento de geração de emprego e construção de renda;
- 4.3 Os termos e normas do presente Chamamento Público serão divulgados na página do Portal da Prefeitura de Barra do Piraí, contendo informações e instruções para cadastro, local e data para eventual o sorteio.
- 4.4 Após o sorteio, se for o caso: habilitação e assinatura do contrato Permissão de Uso, o beneficiado terá a posse e permissão de uso de um Box no qual foi sorteado e deverá obedecer a Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme obrigações e condições estabelecidas no presente TR, no Edital e em normas que regem a matéria.
- 4.5 Faz-se necessário o Chamamento e Sorteio, se for o caso, dos Boxes para beneficiar a população de baixa renda, aumentar o desenvolvimento econômico e um processo de isonomia, transparência de normas e critérios.
- 4.6 Estão previstos 15 (quinze) espaços destinados à utilização pelos permissionários, observadas as

condições e prioridades definidas neste Chamamento.

- 4.7 No que se refere a totalidade de espaços e bens públicos para esse Processo de Chamamento, conforme disponibilidade e interesse do Município poderão ser suprimidas ou adicionadas unidades pelo Município, até 3 (três) dias antes do sorteio final, através de competente Termo Aditivo ao Edital.
- 4.8 Todos os Proponentes deverão efetuar/atualizar cadastro na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- 4.9 Tendo em vista o caráter social de geração de emprego e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, só poderão se cadastrar no presente processo de Chamamento Público o Proponente que comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes na data da inscrição e residência no Município a pelo menos 3 anos.

5. ESPAÇOS FÍSICOS ABRANGIDOS PELO OBJETO DESTE TERMO

- 5.1 Conforme tabela item 1.2 deste;

6. DA INSCRIÇÃO E SORTEIO

- 6.1. Já existe cadastro de pretendentes interessados em participar do processo, o qual será aproveitado para fins de seleção.
- 6.2. Terão tratamento prioritário para ocupação dos espaços, nesta ordem, os produtores rurais, produtores artesanais e comerciantes rurais e artesanais, observadas as exigências deste Edital quanto ao credenciamento e/ou inscrição.
- 6.3. Caso, após o atendimento dos grupos prioritários, ainda restem vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os demais pretendentes devidamente cadastrados, a fim de preencher todos os espaços remanescentes.
- 6.4. O sorteio, quando necessário, será feito por item e por Box, em ordem crescente (do menor para o maior), até o preenchimento de todos os espaços disponíveis. Verificado o atendimento das exigências do Edital quanto ao credenciamento e/ou inscrição, a Comissão levará em consideração a ordem dos sorteados.

7. CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 7.1. O Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento poderá funcionar todos os dias no horário de 8h às 18h30min, caso não haja outro horário definido pelo Município.
- 7.2. Na semana que anteceder e na semana do Dias das Mães, dos pais, dos namorados e das crianças e durante o mês de dezembro, o horário de funcionamento será livre, sempre condicionado à expressa autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 7.3. A Permissão de Uso é pessoal e intransferível, sendo vedada a permissão vedado o sorteio de mais de

um Box pelo mesmo núcleo familiar, conforme normas deste Edital.

- 7.4** A exploração dos boxes por terceiros, não permissionários ou não portadores de licença, implicará na rescisão automática do Termo de Permissão de Uso e cassação da licença.
- 7.5** A regular manutenção dos Box, a partir da entrega das chaves é de inteira responsabilidade do Permissionário;
- 7.6** No caso de cassação da Permissão de Uso ou revogação, o box deverá ser liberado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da cassação ou da revogação, conforme contagem de prazo previsto no Código Tributário Municipal. Extinto este prazo, poderá o Município promover a imediata apreensão e remoção compulsória de quaisquer bens do Permissionário, ficando o Município desde já isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos que venha a sofrer antes, durante ou após a remoção.
- 7.7** As despesas com água e energia elétrica consumidas nos boxes, bem como quaisquer outras advindas para atendimento e funcionamento dos Boxes, tais como portaria, vigilância, limpeza de áreas comuns (inclusive caixa d'água), internet, alarme, dentre outras, será de responsabilidade exclusiva dos Permissionários.
- 7.8** As despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e quaisquer outras vinculadas diretamente ao funcionamento de cada box serão de responsabilidade exclusiva do permissionário respectivo, que deverá providenciar os pagamentos e manutenções necessárias.
- 7.9** O não pagamento, por período igual ou superior a 02 (dois) meses, das obrigações financeiras de responsabilidade do permissionário, implicará em descumprimento contratual, passível de cassação do Alvará e encerramento do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da cobrança dos débitos devidos, aplicação de multa administrativa e retomada imediata do bem público.
- 7.10** Os Permissionários cumprirão, obrigatoriamente, as normas disciplinares e regimentos dos padrões de uso dos boxes do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, vigentes ou que vierem a ser estabelecidos.

8. VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência da Permissão será 12 (doze) meses, observados os limites legais para a prorrogação e o interesse público em manter a Permissão.
- 8.2** Caso sejam constatadas após assinatura do Termo de Permissão de Uso, deficiências ou irregularidades que possam dar causa a rescisão do Termo de Permissão, por parte do Permissionário, fica o Poder Público autorizado a proceder a rescisão ou retificação com instrumentos legais de atualização dos Termos de Permissão de Uso, da forma legal e que melhor atender aos interesses da Administração pública e dentro dos ditames legais.

- 8.3 O Permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para iniciar suas atividades comerciais no Box.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar os proponentes interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste termo de referência e do edital de chamamento.
- 9.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste termo de referência e edital, inclusive no que se refere ao aceite dos valores apontados no item 1.2 deste Termo.

- 9.3. Poderão apresentar as propostas:

- a) Pessoas físicas que residem em Barra do Piraí há, pelo menos, (03) três anos, não terem penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Observação: Justifica-se o item acima, tendo em vista tratar-se de iniciativa para atender programa específico frente a demanda de geração de emprego e renda aos munícipes de Barra do Piraí.

- b) Comerciante informal que trabalhe em casa ou como ambulante, o qual deverá se inscrever como Microempreendedor Individual, em caso de ser contemplado no sorteio;

- 9.4. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente por núcleo familiar.

Parágrafo Único - Para este processo de Chamamento Público, considera-se “núcleo familiar” a unidade básica de convivência em sociedade, composta por pessoas ligadas por laços afetivos, sanguíneos ou legais, que partilham um mesmo espaço.

- 9.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos (fora do prazo).
- 9.6. Os proponentes interessados não poderão ter vínculo empregatício (público ou privado), na data de assinatura do contrato de Termo de Permissão de Uso.
- 9.7. Os proponentes interessados não poderão fazer parte do quadro societário de empresa formalizada salvo art. 13 (MEI);
- 9.8. Os proponentes interessados não poderão compartilhar e nem terceirizar os serviços dentro do Box;
- 9.9. Após aprovação e identificação dos vencedores, será feita a apresentação e a relação do tipo de atividade a ser exercida, bem como a realização do Cadastramento como **MEI** das pessoas físicas, para utilizar o objeto público com a devida atividade.
- 9.10. Será afixada uma lista dos inscritos em local visível, na entrada do Mercado Municipal para todos os interessados, até a data do sorteio, se for o caso, bem como será feita ampla divulgação nos meios de comunicação do Município, jornal de grande circulação, redes sociais oficiais do Município e site de

Barra do Piraí.

9.11. Considerando que já existe cadastro de pretendentes interessados na utilização dos boxes, a seleção observará a ordem de prioridade a seguir:

I – terão preferência de contemplação, observada a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, nesta ordem, os produtores rurais, produtores artesanais e comerciantes rurais e artesanais estabelecidos no Município de Barra do Piraí ou em sua região de influência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas;

II – não havendo número suficiente de proponentes enquadrados nos segmentos priorizados para ocupação da totalidade dos boxes disponíveis, será realizado sorteio entre os demais pretendentes já cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, observadas as condições e exigências deste Termo de Referência e do Edital.

Parágrafo único. O tratamento diferenciado e preferencial previsto neste item tem por objetivo estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável, fortalecer a produção e o comércio locais, incentivar o empreendedorismo de base artesanal e rural e valorizar os pequenos empreendimentos como instrumentos de inclusão produtiva e geração de renda.

10. DA VISTORIA

10.1. É facultado aos proponentes comparecer fisicamente aos locais da permissão de uso com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características.

10.2 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do proponente, mas não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o proponente resolver não vistoriar os locais da permissão de uso, caso seja sorteado, **não poderá** alegar desconhecimento das condições de execução no termo de permissão de uso como pretexto para eventual inexecução total ou parcial da permissão.

10.3 Na falta de vistoria dos locais e bens, admite-se a apresentação de declaração do Proponente informando que conhece os detalhes dos locais da permissão, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução e posse. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução da permissão de uso deverá ser elaborada de acordo com o anexo do edital, devendo o representante proponente assiná-lo entregá-lo em conjunto com os demais documentos de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações, sob pena de cassação da permissão e revogação do Termo de Permissão de Uso:

a) Apresentar o segmento de atendimento pretendido seja ele comércio ou serviço; conservar, manter e reparar

possíveis estragos no Box, deixando sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, devolvendo-o, ao final da PERMISSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, efetuar administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;

- b) Estar em plenas condições de exercer a atividade autorizada, não podendo ser aposentado por invalidez, nem encontrar-se em situação que o impeça de desempenhar pessoalmente as funções relativas ao uso do box;
- c) Não construir ou ampliar qualquer benfeitoria no Box, tampouco nele instalar equipamentos, sem a prévia autorização do Município;
- d) Não instalar qualquer tipo de propaganda no interior e no exterior do Box;
- e) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto do presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer título;
- f) Assegurar o livre acesso ao Box dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;
- g) Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do Box, para melhorias no funcionamento do mercado popular e das áreas comuns, inclusive tributos e tarifas.
- h) Comunicar a desistência da permissão de uso à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- i) Cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 752, de 22 de maio de 2025;
- j) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o MUNICÍPIO, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- m) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa comunicação ao Administrador.

- n) O uso deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assim como seguir as demais orientações lá contidas.
- o) Fornecer à PERMITENTE documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Permissão de Uso;
- p) Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo de utilização do espaço;
- q) Possuir notas fiscais ou outro meio legal que comprovem a origem ou a fabricação dos produtos, bens e mercadorias perante a Fiscalização dos órgãos competentes.
- r) É condição necessária e obrigatória para manutenção da Permissão de Uso, que o Permissionário mantenha-se enquadrado como Microempreendedor Individual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo permissionário;
- b) Fornecer informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar os Permissionários em todos os casos omissos, do presente termo.
- c) Exigir do permissionário o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, bem como de todos os direitos e deveres relativos ao uso do bem/espço público.

13. VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

- a) utilizar alto falante e/ou congênere cujo som ou ruído produzido supere o permitido por legislação;
- b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- c) fazer uso do estabelecimento para a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de quaisquer mercadorias que não sejam aquelas previstas para o exercício empresarial relativas aos ramos de atividade;
- d) usar as instalações e equipamentos localizados no espaço da permissão de uso para serviços para outros estabelecimentos que não seja o do seu próprio negócio.
- e) ultrapassar o limite para exploração de mais mercadorias e publicidades externas (calçadas), devendo manter-se dentro da zona permitida do objeto de uso.
- f) Armazenar, expor a venda e comercializar produtos, bens e mercadorias adulteradas, falsificadas ou proibidas, bem como aquelas que não tenham comprovação de origem ou fabricação legal.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade

do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 14.2. As medidas administrativas poderão ser aplicadas até o dia em que o Box for efetivamente restituído para o uso do MUNICÍPIO, independente das medidas necessárias utilizadas para este fim, ficando o PERMISSIONÁRIO, desde já, responsável por quaisquer despesas realizadas pelo Município objetivando a desocupação do Box;
- 14.3. Compete ainda à Secretaria Municipal de Fazenda a aplicação de todas as medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e no Código Administrativo Municipal, no que couber, além das previstas neste Termo, se necessárias.
- 14.4. O Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento é administrado por um Administrador, nomeado pelo Poder Executivo e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro dos Mercados Populares, comunicando as irregularidades encontradas à Secretaria Municipal de Fazenda, Ordem Pública e demais secretarias e órgãos que se fizerem necessário, solicitando a estes o apoio ou ações para a boa utilização dos Boxes;
- 14.5. A fiscalização do Alvará de Licença de Funcionamento no “Mercado Municipal” é de competência da Secretaria Municipal de Fazenda
- 14.6. O PERMISSIONÁRIO declara, antecipadamente no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 14.7. Na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, constantes deste TERMO, ficará sujeito à multa por infração cometida, independentemente de Município rescindir o presente Termo, desde que, em ambos os casos, seja assegurada ampla defesa e o devido contraditório ao Permissionário;
- 14.8. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária se, rescindida esta permissão por quaisquer das formas aqui previstas, não restituir o Box dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de desocupação e nas condições em que o recebeu.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1 Resultará como vencedores aqueles que regularmente participarem do Chamamento Público, forem sorteados e atenderem aos requisitos de habilitação, estando presentes ou fazendo-se representarem por procuração por instrumento público e cumprirem todas as demais exigências do Chamamento.

Barra do Piraí-RJ, 02 DE DEZEMBRO de 2025.

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

NOME: _____.

Telefone. _____ E-mail: _____

ANEXAR:

- a) Cópia Carteira de Identidade ou equivalentes (documento com foto);
- b) Cópia CPF com comprovação de regularidade;
- c) Cópia Título de Eleitor ou Declaração do TSE;
- d) Comprovante de Residência no nome do Proponente, cônjuge ou companheiro (Conta concessionárias Serviço Público como SAAE, LIGHT ou TELEFONE) ou Declaração de Endereço;
- e) Declaração de Composição e Renda do Núcleo Familiar – carteira de Identidade ou Equivalentes, CPF com comprovação de Regularidade, Título de Eleitor ou Declaração do TSE e Certidão de Nascimento (**Anexo IV**);
- f) Todos os proponentes deverão efetuar/atualizar cadastro na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devendo juntar aos documentos de habilitação cópia da “**FOLHA RESUMO**” assinada pelo atendente do cadastro, condição necessária para habilitação no presente Chamamento Público;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa (**FAZENDA MUNICIPAL**);
- h) Declaração de veracidade dos documentos entregues (**Anexo V**);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (**Anexo VI**);
- l) Modelo de Declaração de Visita Técnica (**Anexo VIII**);
- m) Declaração de conhecimento das Condições da Permissão de Uso (**Anexo IX**);
- n) Modelo de Proposta de Permissão de Uso (**Anexo X**);
- o) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo XI**);
- p) Declaração Microempreendedor – CNPJ;
- r) Auto Declaração de Pessoa com Deficiência

ANEXO III
DOCUMENTOS DO MEI
Microempreendedor Individual

NOME DA EMPRESA:_____.

Telefone. _____ Email:_____

ANEXAR:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa (**RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**);
- b) Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, INCISO XXXIII, da CF/88 Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (**Anexo VII**), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99I)
- c) Declaração Certidão de Microempreendedor – CNPJ (CCMEI);
- d) **Alvará Autorização (Caso Possua);**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão Emissor
_____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado
civil _____ residente e domiciliado(a) no
endereço: _____
_____, N.º _____,
CEP: _____, n.º _____ Cidade _____.

DECLARO que o Meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo
RENDA FAMILIAR BRUTA no valor de R\$ _____ (soma da renda da família). Quadro
de composição familiar (incluindo crianças)

Nº	Nome	Idade	Parentesco	CPF	Renda Bruta Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Barra do Piraí _____, de _____, de 2025.

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- NOME COMPLETO: _____ CPF: _____
- E-MAIL: _____
- ENDEREÇO: _____
- CEP: _____ TELEFONE: _____
- HOMEPAGE: _____

DADOS DO PROPONENTE SE PESSOA JURÍDICA/ MEI

- NOME DA EMPRESA: _____
- CNPJ: _____ E-MAIL: _____
- ENDEREÇO: _____
- CEP: _____ TELEFONE: _____
- HOMEPAGE: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos documentos entregues para participação do Chamamento Público ____/2025, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Barra do Piraí, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do proponente: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

..... (Nome da empresa-MEI / pessoa física), sediada
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante
legal o Sr.(a).....
....., portador da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em
qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Ainda, que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Piraí,.....de de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art.7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Barra do Piraí, _____, _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Chamamento Público n.º 001/2025 SMTDE
que eu _____ CNPJ/CPF n.º _____, estive
visitando os locais a serem concedidos a permissão de uso e achei conforme.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____.

Nome e Assinatura Do Proponente



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
_____ (Nome ou Razão social do MEI), inscrita no CPF
/CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo
Sr.(a) _____, **DECLARA** que conhece os detalhes atuais do local da permissão de
uso, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar
a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por
eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução
contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do termo de permissão de uso, atrasos em
sua implementação ou alterações.

Barra do Piraí, _____, de _____de 2025.

(representante legal)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- NOME COMPLETO:
- CPF:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOMEPAGE:

DADOS DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA/ MEI

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOMEPAGE:

RAMO DE ATIVIDADE A SER EXPLORADA NO ESPAÇO ESCOLHIDO (OBRIGATÓRIO).

Barra do Piraí, _____, de _____de 2025.

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO MEI) _____,
CPF/CNPJ nº _____, sediada
em (ENDEREÇO) _____, declara,
sob as penas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente Chamamento Público, estando ciente e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

Local e data,..... de de 2025

Assinatura



ANEXO XII
MINUTA DO “CONTRATO”
TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 28.476.080/0001-47, com sede a Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 158225, órgão emissor OAB/RJ, inscrita no CPF do MF sob o nº 096.047.797-79, residente e domiciliada a Rua Doutor Vitório da Costa, nº 75, Ipiabas, nesta, doravante denominada _____ simplesmente **PERMITENTE**, e

_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, e inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ na cidade de Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº _____/_____, e em conformidade com o art. 6 da Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do **Box nº _____, pavimento: _____**, situado no Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, situado na Rua Coronel Carlos Araújo, nº 60, Centro, Barra do Piraí-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente, podendo, no entanto, a qualquer tempo, ser revogado, sem que tenha a PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: A cobrança dos valores pela utilização dos boxes e quiosques e boxes de alimentação no Mercado Municipal, será realizada de forma mensal, com cobrança efetivada pela metragem quadrada m², em percentual da unidade fiscal do Município (UFISBP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a arcar como pagamento dos tributos, tarifas públicas (água/esgoto), conta de luz e telefone, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão, obrigando-se, por si e seus sucessores, a:

- a) Manter-se em dia com todos os tributos municipais, sob pena de imediata revogação da permissão nos moldes do artigo 135 do Código Tributário Municipal;
- b) Desocupar o bem e restituí-lo vazio ao PERMITENTE, sem necessidade de qualquer indenização ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- c) Usar o imóvel somente com a finalidade prevista na cláusula primeira deste termo;
- d) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta permissão, salvo a expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo;
- e) Não utilizar nenhum espaço fora dos limites da área que está sendo concedida, com mesas, cadeiras, materiais pendurados, colados ou pregados nas paredes externas ou cobertura, material de publicidade, ou qualquer outro equipamento ou material.
- f) Apresentar ao **PERMITENTE**, o CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do referido termo;
- g) Efetuar imediatamente o pedido de ligação de luz junto à Concessionária de Energia – LIGHT;
- h) Colocar o seu estabelecimento em funcionamento até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente, quando for determinado pelo Poder Público, mediante conveniência e oportunidade;

- i) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- j) Em caso de invasão do imóvel, o permissionário deverá acionar a Polícia imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;
- k) Arcar com o recolhimento de despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seu funcionário, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- l) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;
- m) Manter o seu estabelecimento aberto ao público, durante o horário comercial, ou seja, das 08:30 às 18:30h;
- n) Manter atualizadas suas informações junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, quanto aos seguintes itens: 1) residência, 2) renda familiar; 3) gozo de benefício previdenciário, e 4) possuir familiares até 1º grau e cônjuge como permissionários em quaisquer empreendimentos do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO E DOS REPAROS - O PERMISSIONÁRIO se obriga a manter o imóvel cedido sempre em perfeito estado de conservação, higiene, qualidade, apresentação visual do local e imediações, comprometendo-se a devolvê-lo ao término da permissão, nas mesmas condições em que recebeu, no entanto, a seu critério exclusivo e as suas despesas, poderá promover os reparos e benfeitorias que julgar necessários, que se incorporarão ao imóvel e sobre os quais não terão direito a indenização ou retenção do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente, o PERMITENTE, se obriga a publicar um extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – A presente permissão revoga na totalidade outra disposição ou termo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem as partes justas e acordados, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, mas para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Barra do Piraí/RJ, ____/____/____.

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____





Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 945 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) referente ao repasse ao apoio dos Estados, Distrito Federal e Municípios para Assistência em Saúde pela EMENDA IMPOSITIVA do Deputado Estadual Jari Oliveira.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.187 de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5.761	Aquisição de Ambulância para o Posto de Saúde de Vargem Alegre – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITVA 286	
4.4.90.52.00.16323210	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, a Resolução SES nº 3.734 de 08 de agosto de 2025 cujo objetivo é Apoio a Entes p/ ações de Saúde com aquisição de Ambulância para o Posto de Saúde do Distrito de Vargem Alegre. Procedimento este cujo valor foi depositado no dia 03/11/2025 na C/C 0054689-5 AG 0555 do Bradesco do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2025	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
		Ação Detalhada
		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
UF	Município	Código IBGE
RJ	BARRA DO PIRAI	330030
População	Ano Censo	Prefeito(a)
98.506 habitantes	2025	KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2025	CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA	LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Proposta		
63000711380202500		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo
Única em 2025	065828	17/11/2025	MUNICIPAL	001	000736	00007983779	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.197158/2025-81
Total							300.000,00	0,00	300.000,00		





DECRETO Nº 946 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) referente ao repasse ao apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Assistência em Saúde pelo SUS de EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.186 de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5.759	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – EMENDA 50410002	
3.3.90.39.00.16313130	Outros Sv 3º - Pessoas Jurídicas	3.500.000,00
06.30.04.10.302.0020.5.760	Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP) – EMENDA 50410001	
3.3.90.39.00.16313130	Outros Sv 3º - Pessoas Jurídicas	500.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, informa-se que será utilizada como fonte de recurso as Portarias GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025; nº 8.409 e nº 8.412, de 14 de outubro de 2025, bem como a Proposta de Incremento MAC nº 36000711329202500 e o PAP nº 36000709810202500, destinados à parcela única de custeio das ações de Baixa, Média e Alta Complexidade e do Piso da Atenção Primária. Os recursos referem-se ao atendimento para realização do Mutirão PMAE – Componente Cirurgia (PNRF/MUTIRÃO), abrangendo os procedimentos de Ginecologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Outras Cirurgias de Média Complexidade; Otorrinolaringologia e Outras Cirurgias de Baixa Complexidade; e Ortopedia de Alta Complexidade, a serem executados nos Hospitais Casa de Caridade Santa Rita e Maternidade Maria de Nazaré, além das ações de Navegação do Cuidado – Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária.

Esclarece-se que os valores foram creditados em 30/10/2025 nas contas-correntes 93.884-X (Emenda) e 93.885-8 (Emenda), ambas do Banco do Brasil, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação anexa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I



GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3360615513905291
06/11/2025 15:59:07

Cliente - Conta atual

Agência

73-6

Conta corrente

93884-XEMENDA

Período do extrato

10/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.579.128.000.000	3.500.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
31/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	3.500.000,00 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7083791 ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3360615513905291
06/11/2025 15:59:50

Cliente - Conta atual

Agência

73-6

Conta corrente

93885-8EMENDA

Período do extrato

10/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.582.267.000.000	500.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
31/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	500.000,00 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7083791 ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ANEXO II



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Razão das Receitas Orçamentárias

10/11/2025

17:20:33

Exercício de 2025

Filtro: Período de 01/10/2025 a 31/10/2025

Ficha: 00119

Conta: 1.7.1.3.50.2.1.14.00.00 - Transferência de Recurso do SUS - EMENDA DE COMISSÃO -INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO

Fonte de Recurso: 16313130 - Transferências do Governo Federal referentes a

Aplicação: 006.0022 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso STN: 1631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - RECURSOS DO

Complemento da Fonte de Recurso STN: 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

Data	Especificação	Movimento	Saldo
Saldo Anterior			0,00
31/10/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI (01.606.604/0001-49) Lançamento: 00005537/2025 - Receita: 001082/2025 (Recebimento de receita) Histórico: Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 5.579.128.000.000 3.500.000,00 C 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Comp/ Parc: Única em 2025.	3.500.000,00	3.500.000,00
Total das Entradas:		3.500.000,00	Total das Saídas: 0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Razão das Receitas Orçamentárias

10/11/2025

17:20:33

Exercício de 2025

Filtro: Período de 01/10/2025 a 31/10/2025

Ficha: 00120

Conta: 1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Transferência de Recurso do SUS - EMENDA DE COMISSÃO - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO C

Fonte de Recurso: 16313130 - Transferências do Governo Federal referentes a Aplicação: 006.0021 - Bloco de Financiamento da Atenção Básica Federal

Fonte de Recurso STN: 1631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE - RECURSOS DO

Complemento da Fonte de Recurso STN: 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

Data	Especificação	Movimento	Saldo
Saldo Anterior			0,00
28/10/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI (01.606.604/0001-49) Lançamento: 00005538/2025 - Receita: 001083/2025 (Recebimento de receita) Histórico: Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 5.582.267.000.000 500.000,00 C 005304930001-71, DIRETORIA EXECUTIVA DO - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Única em 2025.	500.000,00	500.000,00
Total das Entradas:		500.000,00	Total das Saídas: 0,00





DECRETO Nº 947 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.454,54 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.189 de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 145.454,54 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.4035 - COBERTURA E PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS DA FEIRA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (554)	145.454,54
TOTAL	145.454,54

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
15.451.1011.5713 - ASFALTAMENTO COM CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ESTRADA SILAS PEREIRA DA MOTA ATÉ AV. MIGUEL COUTO FILHO	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (397)	40.000,00
15.451.1011.5720 - DRENAGEM DA RUA ALFREDO COSTA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (398)	12.450,00
15.452.1011.4036 - INSTALAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO DE MISSAS E NOTAS DE FALECIMENTO, EM LOCAL DE GRANDE MOVIMENTO	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (400)	2.000,00
15.452.1011.4037 - INSTALAÇÃO DE 03 CAIXAS COLETORAS DE BATERIAS, PILHAS E TELEFONES USADOS EM LOCAIS PREDEFINIDOS.	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (401)	1.000,00





Gabinete da Prefeita

15.452.1011.4038 - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PADRONIZADAS AFIXADAS NOS POSTES DO CENTRO DA CIDADE	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (402)	20.000,00
17.512.1011.5719 - MANILHAMENTO NO ESGOTAMENTO QUE CORTA A RUA ANTONIO DE ALMEIDA NO BAIRRO SANTO ANTONIO	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (410)	70.004,54
TOTAL	145.454,54

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 01 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 948 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.455,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.190 de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 159.455,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
08.451.1011.5737 – Obras de Reforma do Centro de Referência da Assist. Social (CRAS) – Vargem Alegre	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações	159.455,00
TOTAL	159.455,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
15.451.1011.5721 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MORRO DO GAMA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (347)	20.000,00
15.451.1011.5722 - RESTAURAÇÃO DA ESCADARIA DO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (348)	15.000,00
15.451.1011.5724 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO QUÍMICA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (349)	10.000,00
15.451.1011.5725 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA VILA MAIA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (350)	10.000,00
15.451.1011.5726 - REFORMA DA PRAÇA NA RUA BARÃO DO TURVO NO DISTRITO DE DORÂNDIA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (351)	10.000,00
15.451.1011.5728 - REFORMA DA RODOVIÁRIA ROBERTO DA SILVEIRA NO CENTRO	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (352)	20.000,00





15.451.1011.5729 - CONTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DA PONTE PARAÍBA EM V. ALEGRE ATÉ A VILA NOVA	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (353)	19.455,00
15.451.1011.5730 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (354)	15.000,00
15.451.1011.5731 - CONSTRUÇÃO DO PONTO FINAL NA RUA QUINTINO BOCAIUVA (VARGEM ALEGRE)	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (355)	20.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
17.512.1011.5723 - RECONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA AVENIDA RABELLO	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (411)	20.000,00
TOTAL	159.455,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 01 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 949 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.681.065,47 (Um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.191 de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 1.681.065,47 (Um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1019.5765	Recuperação do Parque Infantil na Praça Oliveira Figueiredo	
4.4.90.51.00.00.00.00.1703	Obras e Instalações	1.681.065,47
TOTAL		1.681.065,47

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Contrato de Doação com Encargo entre a MRS Logística S.A. e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Doação, por parte da MRS, do valor de R\$ 1.681.065,47 (Um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). O valor doado destina-se à finalidade específica de revitalização da área de lazer da Praça Oliveira Figueiredo, Centro, Barra do Piraí/RJ, conforme documentação em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 01 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I

M R S

Logística S.A.

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO ENTRE A MRS LOGÍSTICA S.A.
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

1. DOADORA	NOME: MRS LOGÍSTICA S.A. ("MRS" ou DOADORA") ENDEREÇO: Praia de Botafogo, nº 228, sala 707, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-906 CNPJ: 01.417.222/0001-77
2. DONATÁRIO	NOME: Município de Barra do Piraí ("DONATÁRIO" ou "MUNICÍPIO") ENDEREÇO: Travessa Assumpção, 69 - Centro, Barra do Piraí - RJ, 27123-080 CNPJ: 28.576.080/0001-47
3. DATA E LOCAL DE ASSINATURA	Assinado em Barra do Piraí no dia 29 de outubro de 2025.
4. OBJETO	Doação, por parte da MRS, do valor de R\$ R\$ 1.681.065,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao orçamento realizado pelo MUNICÍPIO para a realização das obras de revitalização da área de lazer da Praça Oliveira Figueiredo, Centro, Barra do Piraí/RJ, em conformidade com processo a ser licitado pelo Município, conforme previsto neste contrato.
5. DESTINAÇÃO DE USO DA DOAÇÃO	O valor doado destina-se à finalidade específica de revitalização da área de lazer da Praça Oliveira Figueiredo, conforme projeto e cronograma físico financeiro (Anexos I, II e III), a ser executado sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, o qual assume a responsabilidade exclusiva pelas obras, inclusive por valores que excedam o montante objeto da presente doação.
6. GESTORES	Pela MRS: Nome: Rosa Maria Cassar de Oliveira Endereço: Praia de Botafogo, nº 228, sala 707, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-906 Telefone: (21) 99616-6297 E-mail: rosa.cassar@mrs.com.br Pelo MUNICÍPIO: Nome: Kátia Cristina Miki da Silva Endereço: Travessa Assumpção, 69 - Centro, Barra do Piraí - RJ, 27123-080 Telefone: (24) 2443-1316 E-mail: gabinete@barradopirai.rj.gov.br





ANEXO II

18/11/2025, 16:14

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados

 **Extrato conta corrente**

G338181610381802007
18/11/2025 16:14:18

Cliente - Conta atual

Agência73-6

Conta corrente94023-2 PMBP-MRS-PCA-PARQUINH0

Período do extratode 18 / 11 / 2025 até 18 / 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/11/2025		0073	00073	870 Transferência recebida	550.073.000.093.129	1.681.065,47 C	
				18/11 15:17 PMB PIRAI - CONVENIO MRS			
18/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			1.681.065,47 C
Saldo							1.681.065,47 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/11/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025

Transação efetuada com sucesso por: J1433515 ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADOR, INSTALADO NO MERCADO MUNICIPAL MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 03/12/2025 ao dia 05/12/2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo “Aviso de Dispensa”.

Barra do Piraí, 02 de dezembro de 2025.

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao contrato 80/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí e Carlos Gustavo Friedrich Pehrson.
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, com reajuste, do contrato 80/2019, que versa acerca da locação do imóvel situado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 855, Chácara Farani, Barra do Piraí-RJ, em amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR MENSAL	R\$7.107,03 (Sete mil, cento e sete reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3029 3.3.90.36.15.0022 1600 10.122.0020.2961 3.3.90.36.16.0000 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO	606/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Lei Federal 8.245/91.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de Novembro de 2025 a 05 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:	04 de Novembro de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa W55FM Administração de Imóveis Próprios Ltda.
OBJETO:	Decorrente do Contrato de locação do imóvel sito à Rua Moreira dos Santos, nº 768, Loja 01 (Unidade nº 101), do Edifício "Pátio Barra Business" Centro/Química, CEP: 27.130-430, e respectivas vagas de garagem, firmado, inicialmente, com a sociedade SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 17.365.201/0001-95, em 30/11/2018, com a sub-rogação da Contratada na posição contratual de locadora, em razão da compra do imóvel no curso da locação, em 23/12/2020, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o dever de indenizar o credor, no valor total de R\$104.052,87 (cento e quatro mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses constantes nos autos do processo administrativo de BDP-020321/001600/2025.
VALOR:	R\$104.052,87 (cento e quatro mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.122.0020.2961.16350000 3.3.90.39.99 0004
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020321/001600/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	27 de Novembro de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4564
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço emergenciais complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas" - lote 1.
VALOR:	R\$ 1.393.165,79 (um milhão trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000602/2025
PERÍODO:	01/10/2025 a 31/10/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	02/12/2025

EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME 02 DE 2025
I FÓRUM MUNICIPAL DOS CONSELHOS ESCOLARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

A Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e Constitucionais:

CONSIDERANDO: os Arts. nº. 6º, nº. 205, nº. 206, nº. 208 e nº. 214 da Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20/12/1996;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 14.644 de 02/08/2023;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 200 de 08/06/2021;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 201 de 08/06/2021;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 204 de 08/06/2021;

RESOLVE promulgar o presente Edital.

Art. 1º - O presente Edital convoca os representantes componentes dos Conselhos Escolares no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí para realização do I Fórum Municipal dos Conselhos Escolares.

§1º - Os Conselhos Escolares, são colegiados democraticamente eleitos no âmbito das unidades escolares municipais.

§ 2º - O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteados pelos seguintes princípios:

I – democratização da gestão;

II – democratização do acesso e permanência;

III – qualidade social da educação.

Art. 2º - O I Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I – 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino (Secretaria Municipal de Educação);

II – 1 (um) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares;

III – 1 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

IV – 1 (um) representante do CME.

PARAGRAFO ÚNICO: O Fórum acontecerá com limite de inscrições de 50 pessoas.

Art. 3º - Conforme legislação vigente, a critério de informação legal, o Conselho Escolar, órgão deliberativo, no ano de sua composição, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I – professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II – demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;



III – estudantes;

IV – pais ou responsáveis;

V – membros da comunidade local.

Art. 4º – A realização do I Fórum Municipal dos Conselhos Escolares ocorrerá no mês de dezembro de 2025 com a presença obrigatória da representação do Diretor Escolar conforme descrito no Art. 3º deste Edital.

§ 1º – Os representantes da Secretaria Municipal de Educação no I Fórum Municipal dos Conselhos Escolares serão a Secretária Municipal de Educação e os atuais membros da SME no Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Estado do Rio de Janeiro (GAFCE/RJ)

§ 2º – A Câmara Municipal deverá providenciar 1 (um) representante;

§ 3º – O Conselho Municipal de Educação deverá providenciar 1 (um) representante.

§ 4º – Em caráter excepcional, membro representante descrito nos parágrafos 2º e 3º poderá ser a mesma pessoa desde que ocupe mandato na casa legislativa e no CME no ano de publicação deste Edital.

Art. 5º – Casos omissos neste Edital serão tratados mediante legislação pertinente.

Art. 6º – A pauta do I Fórum Municipal dos Conselhos Escolares será a organização e eleição de novos membros dos Conselhos Escolares para mandato que se iniciará em 2027, concomitante com o processo consultivo para gestores escolares municipais.

Art. 7º – O Fórum ocorrerá em data de 17 de dezembro de 2025 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de 09:00h às 12:00h em local a ser divulgado com antecedência.

PARAGRAFO ÚNICO: – Este Edital deverá ser divulgado com antecedência mínima de 10 dias às Unidades Escolares e demais interessados da sociedade civil organizada e setores públicos.

Art. 8º – A participação será condicionada a número máximo de inscritos de 50 pessoas.

§ 1º – As inscrições estarão disponíveis pelo link a seguir até a data de 13 de dezembro de 2025 ou até serem preenchidas as 50 vagas.

§ 2º – Haverá certificados de participação aos inscritos.

§ 3º – Link para inscrição: <https://forms.gle/u5hKtQf2xM96Koic8>


Profª. Drª. Cleide Mara dos Santos Rocha
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 013/2025